

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE NAZARÉ PAULISTA
VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 3958 - 44.2023.8.26.0695

AÇÃO: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

REQUERENTE: José Antonio Robis

REQUERIDO: D.S. Felipe ME - "Acquavella Viscinas", e outro

AUTO DE Penhora Avaliação e Depósito

Em 29/05/2024, na Cidade de Bom Jesus das Perdões /SP,
Comarca de Nazaré Paulista, dirigi-me à Rua Andorinha, 356 - Jardim
Santa Fé onde eu, Oficial de Justiça infra-assinado,
procedi a PENHORA de bens assim descritos:

"01 molde para fabricação de SPA modelo canto com espaço para
Floreira e Bar molhado embutido, fabricado com 80% Resina Acrílica
Catalisada, 15% Lã de vidro e 5% Gel Coat - Base estrutural
em aço e madeira naval sobre rodas com bicos de desmolda-
gem em todas as peças, Capacidade 2310 litros, ano de fabri-
cação 2005, em bom estado de conservação, avaliado em R\$
96.000,00 (noventa e seis mil reais) e 01 molde para fabricação
de SPA modelo circular, com o mesmo material de fabricação
que o anterior, com capacidade de 2340 litros em ótimas
condições, sem danos na estrutura, sem rachadura, sem
trincas, com boa preservação, ano de fabricação 2008,
AVALIADO em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),
totalizando esta PENHORA R\$ 145.000,00 (cento e
quarenta e cinco mil reais).

Feito isso, nomeei como fiel depositário, nos termos da lei,
DAGMAR SARKIS FELIPE que,
aceitando encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, ficando cientificado de que não poderá
abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial nos autos em epígrafe, na forma e sob as
penas da lei. Após, lavrei este auto que lido e achado conforme, é assinado por mim e pelo
depositário.

Oficial de Justiça: Ibero A Queiroz Jr. Matr. T.J. 27.569-8)

Depositário:

(Endereço: MESMO)

R.G. nº 33.156.839-1